



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº2444/2.012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.”

Projeto de Lei n.2722/2011
(Autor: Prefeito Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2012 pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa do Poder Executivo, (Prefeitura Municipal, IPMCA – Instituto de Previdência do Município de Conceição das Alagoas e Fundação Hospitalar Municipal João Henrique), e do Poder Legislativo, no valor de R\$ 58.100.000,00 (cinquenta e oito milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a apresentação de tributos, outras receitas, repasses constitucionais e repasses voluntários, na forma da legislação em vigor e das especializações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º – Durante a execução orçamentária o Poder Executivo dará prioridade na execução das programações criadas pela Lei Municipal nº 1.785/2006, de 14 de junho de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2006; Lei Municipal nº 1.786/2006, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.860/2006, de 15 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 2.158/2009, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal nº 1.934/2007, de 17 de julho de 2007; e Lei Municipal nº 1.938/2007, de 27 de julho de 2007, Lei Municipal nº 2.016/2008, de 15 de maio de 2008, e Lei Complementar nº 2.026/2008, de 03 de julho de 2008; Lei Municipal nº 2.204-A/2009, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 4º - De acordo com o que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas em até 30,0% (trinta por cento) do total do orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício, superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2011 e possível excesso de arrecadação em 2012.

Art. 5º - Mediante a autorização legislativa específica, observados os limites e procedimentos estabelecidos em Resolução do Senado Federal e desde que não ultrapasse o montante das despesas de capital, o Poder Executivo poderá realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10,0 (dez por cento) da receita estimada para o exercício de 2012.

Art. 6º - Nos termos do que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 132 da Lei Orgânica do Município, os Poderes Legislativo e Executivo procederão à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo Único – Na revisão geral de que trata este artigo será aplicado, no mínimo, o índice utilizado pelo Governo Federal para a aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, nos doze meses anteriores à revisão.



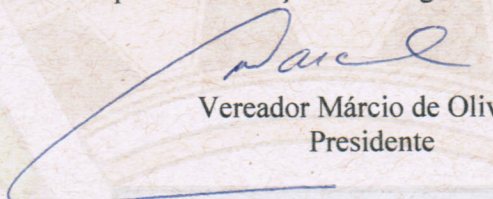
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Aos professores da educação básica, servidores do Município de Conceição das Alagoas, será atribuído o piso salarial mínimo previsto no artigo 2º, com a atualização disposta no artigo 3º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2.008.


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 06 de Janeiro de 2012.


Vereador Márcio de Oliveira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/ MG.**

Documento afixado em local de amplo
Acesso Público a partir de 06/01/2012


Responsável pelo Setor